Docusign Envelope ID: 0702989F-EC7E-8C39-82AF-1FA5C94A58D3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FEEDPRO FERTIFER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 64.788.740/0001-17

Pelo presente instrumento particular de deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais (conforme abaixo definidos) ("Instrumento de Deliberação"), **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4.º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.678.915/0001-60, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 18.215, expedido em 11/11/2020, ou quem lhe vier a suceder ("Administradora"), e a **BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 194/200, Conj 81, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.704.148/0001-91, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 17.918, de 16/06/2020 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais da classe única do **FEEDPRO FERTIFER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.788.740/0001-17 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), e considerando que o Fundo se encontra em fase pré-operacional, ou seja, ainda não há cotistas que tenham realizado integralização de cotas.

RESOLVEM:

(i) aprovar a substituição da atual Administradora, custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo para a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nas categorias "administrador fiduciário", nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, identificada como, "Nova Administradora" e "Nova Custodiante", estabelecendo-se como último dia na atual Administradora a data de fechamento do dia 19 de junho de 2026, e, Nova Administradora, a partir da data de abertura do dia 22 de junho de 2026 ("Data da Transferência"). A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração a partir da Data da Transferência;

(ii) A Administradora se responsabiliza por efetuar a comunicação da substituição de administrador ora aprovada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM na Data da Transferência, bem como a disponibilização do fundo à Nova Administradora no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"), sendo certo que a Nova Administradora, providenciará o aceite do Fundo e atualização do cadastro do Fundo, através do SGF, bem como o novo Regulamento do Fundo, aprovado nos termos deste Instrumento de Deliberação a respeito da alteração de prestador de serviço essencial, no SGF e no Sistema de protocolo de documentos da B3 ("Fundos.NET");

Docusign Envelope ID: 0702989F-EC7E-8C39-82AF-1FA5C94A58D3

(iii) Aprovar a nova versão do Regulamento, conforme Anexo I do presente instrumento ("Anexo I")

(iv) em razão da aprovação do item (i) acima, consignar que não será necessário elencar prazos de transferência, considerando que **(a)** a transferência da Classe e do Fundo ocorre mediante deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais; e **(b)** não houve qualquer integralização de Cotas por cotistas e, portanto, a Classe e o Fundo não possuem ativos em carteira.

Os Prestadores de Serviços Essenciais tomarão as providências necessárias para a implementação das deliberações acima.

O Regulamento, está dispensado de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, nos termos do Ato declaratório executivo COCAD nº 1, de 16 de janeiro de 2020 da Receita Federal do Brasil.

Este Instrumento de Deliberação é firmado por meio eletrônico e formalizado mediante a aposição de assinaturas eletrônicas ou assinaturas digitais, nesse sentido, sendo reconhecida a forma eletrônica como válida e plenamente eficaz, nos termos do artigo 3º, X, e do artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Todos os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, utilizados no presente Instrumento de Deliberação e nele não definidos têm os mesmos significados que lhes são atribuídos no regulamento do Fundo.

Nada mais havendo a tratar, o presente Instrumento de Deliberação foi assinado eletronicamente pela Administradora, Nova Administradora e pela Gestora.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

Assinado por: Ana Racy DDBB15FD0700448...
DocuSigned by: Vivian Tengan AE25D0C1F0354DF...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Assinado por: Vitor Hugo Lozano Jusca 37016FD0A9B448D...

BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

Assinado por: Ana Carolina Ferraccin Coutinho Moura EA8F4B7E380A4A5...
DocuSigned by: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre AA63F2E3EF81443...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Administradora e Novo Custodiante

DS

Docusign Envelope ID: 0702989F-EC7E-8C39-82AF-1FA5C94A58D3

ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FEEDPRO FERTIFER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

REGULAMENTO